



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.307

De 17 de setembro de 2014

Autógrafo nº 194/14 – Projeto de Lei nº 193/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Cria o adicional de risco para os servidores ocupantes do emprego público de Agente de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de agosto de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o adicional de risco para os ocupantes do emprego público de Agente de Arrecadação.

Art. 2º Terá direito ao recebimento do adicional de risco, a partir da data da promulgação desta lei, o Agente de Arrecadação que efetivamente estiver realizando a cobrança e for responsável pela guarda dos valores arrecadados no Pedágio de Bueno de Andrada.

Parágrafo único. O servidor receberá treinamento para realizar os serviços de guarda dos valores arrecadados no Pedágio de Bueno de Andrada.

Art. 3º O adicional de risco será fixado no percentual de 30%, que recairá exclusivamente sobre o salário base do servidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º O adicional de risco somente será devido enquanto o servidor estiver no exercício do emprego público de Agente de Arrecadação do Pedágio de Bueno de Andrada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas em orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



DELORGES MANO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Impressa", de Quinta-Feira, 18/setembro/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.444.